

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO**

<b>NUP:</b>	00000.0.013933/2026 (VOLUME 1)
<b>Processo:</b>	2026000668
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****1. OBJETO**

Trata-se de dispensa de licitação destinada à aquisição de café, açúcar, água mineral e recarga de gás de cozinha GLP 13 kg, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

Esclarece-se, contudo, que a presente justificativa refere-se exclusivamente à contratação do item correspondente à recarga de gás de cozinha GLP 13 kg (Item 03 do Termo de Referência), uma vez que, no âmbito do procedimento licitatório previamente realizado, os itens café, açúcar e água mineral foram regularmente adjudicados a licitante diversa.

Dessa forma, considerando que o item em questão restou com fornecedor distinto dos demais, impõe-se a formalização de contratação específica e autônoma, em estrita observância ao resultado do certame, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à adequada segregação dos objetos contratados.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 48 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, que autorizam a dispensa de licitação para contratações de baixo valor.



Para o exercício de 2025, o limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, fixando-se em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Considerando que o valor estimado da presente dispensa de licitação é de R\$ 53.534,16 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), resta configurada a hipótese legal de dispensa.

Ressalta-se, ainda, que foi realizada a devida publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial do Município de Palmas, em 27 de março de 2026, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas, em observância ao princípio da publicidade, nos termos do art. 5º e do art. 13, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação de recarga de gás de cozinha GLP 13 kg é de R\$ 1.926,96 (mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação constante nos autos.

O montante encontra-se abaixo do limite legal vigente, confirmando o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da referida lei.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se que a despesa decorrente da presente contratação possui cobertura orçamentária no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana – SEARME, conforme a seguinte dotação:

Funcional Programática	Ação / Subelemento	Ficha Orçamentária	Valor (R\$)
33.3300.20.122.8004.841	Manutenção dos serviços administrativos – 21 – material de copa e cozinha – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 150000009 Recursos não	20260713	<b>R\$ 1.926,96</b>



	Vinculados de Impostos - Outras despesas		
			<b>TOTAL</b>
			<b>R\$ 1.926,96</b>

Há disponibilidade orçamentária suficiente para a cobertura da despesa, tendo sido reservado o montante de R\$ 1.926,96 (mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Reserva Orçamentária acostada aos autos.

Ressalta-se que a proposta mais vantajosa apurada para a contratação corresponde ao valor de R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais), encontrando-se dentro do limite orçamentário previamente reservado.

A despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, atendendo, portanto, aos requisitos de responsabilidade fiscal e regularidade orçamentária.

## 5. NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO DA DESPESA

Para fins de enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi observada a vedação ao fracionamento indevido da despesa, nos termos do § 1º do art. 47 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, que determina a análise do conjunto das contratações realizadas pela Unidade Gestora no exercício financeiro, considerando objetos de mesma natureza.

A presente contratação decorre de demanda específica, devidamente identificada no planejamento administrativo, não se tratando de desmembramento artificial de objeto com a finalidade de enquadramento no limite legal de dispensa.

Registra-se que o objeto está classificado no subelemento 21 – material de copa e cozinha, vinculado à Natureza de Despesa 33.90.30, no âmbito da Unidade Gestora 3300 – Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, tendo sido considerada a totalidade das despesas de mesma natureza no exercício de 2026 para fins de aferição do limite legal.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação foi estruturada de forma regular, em consonância com o planejamento da Administração, inexistindo fracionamento indevido de despesa, mas sim atendimento pontual e justificado de necessidade administrativa específica.



## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atendimento ao art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor e a adequação do preço foram devidamente justificadas com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da referida lei, adotando-se os seguintes parâmetros:

- a) Consulta a banco de dados de contratações públicas;
- b) Análise de contratação similar realizada pela própria SEARME no exercício de 2025, como referência histórica de preços;
- c) Levantamento de mercado mediante solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores do ramo, por meio eletrônico.

A partir dos elementos coletados, verificou-se que o valor estimado de R\$ 1.926,96 (mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para o fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP 13 kg.

No âmbito da pesquisa realizada, a empresa M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, apresentou proposta no valor de R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais), configurando-se como a mais vantajosa para a Administração, em razão do menor preço ofertado, compatibilidade com o valor de mercado e adequação às especificações do Termo de Referência.

Ademais, a empresa demonstrou capacidade operacional para o fornecimento do objeto, atuando regularmente no ramo pertinente, bem como apresentou proposta compatível com as exigências técnicas e condições estabelecidas, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação observa os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, não havendo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

## 7. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA

Em atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 57 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, e em conformidade com o item 9.2 do Termo de Referência, a empresa M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA apresentou a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme demonstrado a seguir:



**7.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

- 7.1.1. Contrato social consolidado e alterações devidamente registradas (fls. 269 a 274)
- 7.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (fl.289);
- 7.1.3. Documentos de identificação dos administradores (fls. 285);
- 7.1.4. Procuração do representante legal, quando aplicável (fls. 287)

**7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

- 7.2.1. Certidão de Débitos Municipais (fls.279);
- 7.2.2. Certidão de Débitos Estaduais (fls. 277);
- 7.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND/PGFN (fls.276);
- 7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 284);
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (fls. 283);
- 7.2.6. Certidões de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (CGU e TCU – fls. 280 a 282).

**7.3. Qualificação econômico-financeira:**

- 7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com validação eletrônica (fls. 292).

**7.4. Qualificação técnica e registros em órgãos de controle:**

- 7.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto (fls. 291);
- 7.4.2. Autorização para comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP), emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (fls. 290);
- 7.4.3. Documentação comprobatória do atendimento às normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e distribuição de GLP (fls. 290 a 292).



A análise da documentação acostada aos autos demonstra que a empresa atende integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos, encontrando-se apta à contratação com a Administração Pública.

## 8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, no valor de R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais)**, para aquisição de recarga de gás de cozinha GLP 13 kg, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação atende aos requisitos legais, estando devidamente instruída, com previsão orçamentária, compatibilidade de preços, ausência de fracionamento indevido e regular habilitação da empresa.

Dessa forma, manifesta-se pela regularidade do procedimento e pelo seu prosseguimento.

Palmas/TO, data e hora certificadas eletronicamente.

*(Assinado eletronicamente)*  
**CÁSSIA GOMES DE MIRANDA**  
Equipe de Planejamento

**APROVO:**

*(Assinado eletronicamente)*  
**DECLIEUX ROSA SANTANA JR.**  
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

